



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
CIVIL DO PARANÁ  
CNPJ - 08.788.788/0001-42  
R. Presidente Prudente nº 1000 - Jd. América - Fone: 340 - CEP: 81241-300  
Terra Boa, PR - 81241-300 - Fone: 3401 - 3337  
E-MAIL: P@MUNIC.TERRA.BOA.PR  
TERRA BOA - PR

## **LEI N.º 1.507/2018**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1530

20 / 06 / 2018

*Aprova autorização de alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte.

### **LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a autorização para a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, em face da aplicação do artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, representada pela seguinte relação de títulos:

I - TDA D02A417 534 unidades;

II – TDA D06E337 470 unidades;

III – TDA D12L233 346 unidades;

IV – TDA D11L416 500 unidades;

Art. 2º - Aos recursos decorrentes da venda dos Títulos mencionada no *caput* aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com consignação no orçamento vigente, respeitadas as condições exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, tendo como origem dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), em 19 de junho de 2018.

  
VALTER PERES

PREFEITO MUNICIPAL